

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 - Processo nº 0560/2018 -**

**FUNDAMENTO:** - Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**INTERESSADO:** - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL.

**OBJETO:**- Contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção em equipamento de coleta de ponto de funcionários ( Relógios Ponto ) desta Autarquia, localizados no Prédio principal ( Rua 27, nº 1257) e no Posto de Atendimento ( Rua 11, Prédio Ganhe Tempo), com o objetivo de garantir a coleta de dados e registrar a presença dos funcionários do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, SAAE Ambiental, pelo período de até 48 meses.

**CONTRATADA:** - CALEJON & CALEJON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.205.546/0001-28.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**DATA:** 09/04/2018.

1. Visto.

2. Tendo em vista, a justificativa apresentada pelo Departamento de Administração, bem como, o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, manifestando-se favoravelmente pela contratação, com fulcro no disposto no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, julgamos dispensável a licitação para a contratação pretendida.

3. Encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Superintendente, para que se digne ratificar a presente licitação.

THIAGO DINIZ MOURA  
Presidente

ALINE P. DA CUNHA CASSERE  
Secretária

CÉSAR MOLINA AREDE  
Membro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2018**

De acordo com o que determina o art. 26 da lei n. 8666/93, e suas posteriores alterações, face a justificativa apresentada AUTORIZO a contratação direta da empresa CALEJON & CALEJON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.205.546/0001-28, para a execução dos serviços de manutenção em relógios de ponto, em atendimento às necessidades desta Autarquia., no valor global de até R\$ 1.500,00, determinando assim, que se dê sequência ao procedimento de contratação, publicando-se tão somente o extrato do futuro contrato no sítio eletrônico dessa autarquia, bem como na imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessa contratação, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, com fulcro no artigo supracitado.

Santa Fé do Sul - SP, aos 09 de abril de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA  
Superintendente